



Câmara Municipal de Itapetecica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 006

AUTORIZA O PROJETO MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO FINANCIAIS COM O ESTADO AO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A UTILIZAÇÃO DO PRÉCIO SOCIAL E SOCIALIZADO PARA O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR;

A Câmara Municipal de Itapetecica, P.M., aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe Executivo de Itapetecica autorizado a ceder ao 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS sediado em Bom Despacho, uso do prédio Municipal com denominação de Salão Social localizado em Vila Marilândia, distrito e município de Itapetecica;

Art. 2º- A cessão a que se refere o Artigo anterior tem como fim ilicite e instalação e funcionamento de um destacamento "oficial," em convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais através do 7º (Setimo) Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Art. 3º- A presente cessão é por tempo indeterminado e a título precário e sem onus para secretaria conveniente;

Art. 4º- Para fazer as despesas dos artigos 1º e 2º, Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispor até a importância de R\$ 500.000,00 (cincocentos mil cruzeiros), para utilização do 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

4.1.1.0- Obras Públicas

4.1.1.1- Reforma e melhoramento do prédio do Salão Social de Marilândia, cujas despesas e rubricas figuram como crédito Especial.

Art. 5º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos de convênio e toda documentação pertinente ao ato, em decorrência do que dispõe os artigos anteriores.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itapetecica, 07 de Agosto de 1980.